



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

" L E I N º 1.708/87 "

MODIFICA PARCIALMENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, A PROVADO PELA LEI MUNICIPAL 1.470/81 DE 02 DE FEVEREIRO 1981.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam criados e incluídos na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, os órgãos.

a - NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

1 - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

2 - SEÇÃO DE ZELADORIA E SERVENTIA.

b - NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 - SEÇÃO DE ENFERMAGEM.

Artº 2º - Fica suprimido o termo Zeladoria, da Seção de Serviços Gerais Arquivo e Zeladoria.

§ Único - Ficam suprimidos da Seção de Serviços Gerais Arquivo as seguintes atribuições:

a - Providenciar abertura e o fechamento ao prédio da Prefeitura, fazendo hastear o pavilhão nacional, estadual ou municipal, nos períodos obrigatórios.

b - Zelar pelo funcionamento das instalações sanitária hidráulicas e elétricas do prédio da prefeitura, efetuando os reparos quando de pequena monta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito - 2 -

- c - Promover a limpeza e arrumação das dependências da prefeitura, conservando-as em boas condições de as seio.
- d - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento.

Artº 3º - Ficam suprimidas, da Seção de desenvolvimento comunitário do Departamento de Saúde e Assistência Social as atri buições que se seguem:

- a - Realizar pesquisas das condições econômicas e soci ais da comunidade para fins habitacionais e outros que possam interessar.
- b - Executar outros serviços atribuídos à assistência so cial, no município.
- c - Receber necessitados que procuram a Prefeitura em busca de ajuda individual, estudar-lhe o caso e dar lhe a orientação ou solução cabível.
- d - Dar assistência ao menor e velhice abandonados, soli citando a colaboração dos órgãos e entidades Estadu ais e Federais que cuidam especialmente do problema.
- e - Promover atendimento de pessoas doentes e dos que ne cessitam de socorros imediatos.
- f - Realizar outras atividades compatíveis com suas atri buições.

Artº 4º - São as seguintes as atribuições dos órgãos de que trata o Artº 1º desta Lei.

I - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

- a - Dirigir e controlar os serviços da cantina municipal.
- b - Zelar pelo funcionamento das instalações sanitária, hidráulicas e elétricas do prédio da cantina munic pal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito - 3 -

- c - Promover a limpeza e arrumação de suas dependências, considerando-as em boas condições de asseio.
- d - Exercer o controle dos materiais permanentes e de consumo.
- e - Promover, em consonância com o Diretor do Departamento as compras dos materiais necessários ao funcionamento da cantina.
- f - Zelar pela disciplina e pelo bom atendimento por parte dos funcionários na cantina.

II - SEÇÃO DE ZELADORIA E SERVENTIA.

- a - Providenciar abertura e o fechamento ao prédio da Prefeitura, fazendo hastear o pavilhão nacional, estadual ou municipal, nos períodos obrigatórios.
- b - Zelar pelo funcionamento das instalações sanitária hidráulicas e elétricas do prédio da prefeitura, efetuando os reparos quando de pequena monta.
- c - Promover a limpeza e arrumação das dependências da prefeitura, conservando-os em boas condições de asseio.
- d - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento.
- e - Dirigir e controlar os serviços e assistência da cantina privativa do prédio da prefeitura municipal.

III - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- a - Realizar pesquisas das condições econômicas e sociais da comunidade para fins habitacionais e outros que possam interessar.
- b - Executar outros serviços atribuídos à assistência social, no município.



1.108184

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito - 4 -

- c - Receber necessitados que procuram a Prefeitura em busca de ajuda individual, estudar-lhe o caso e dar-lhe e orientação ou solução cabível.
- d - Dar assistência ao menor e velhice abandonados, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades Estaduais e Federais que cuidam especialmente do problema.
- e - Realizar outras atividades compatíveis e suas atribuições.

IV - SEÇÃO DE ENFERMAGEM.

- a - Promover atendimento de pessoas doentes e dos que necessitam de socorros imediatos.
- b - Orientação técnica as atendentes dos mini-postos de Saúde do Município.
- c - Promover junto a população local campanha preventiva de Educação Sanitária, tais como palestras e vacinações.
- d - Coordenar os serviços de enfermagem nos postos de Saúde e nas unidades hospitalares controladas pela prefeitura.
- e - Realizar outras atividades compatíveis as suas atribuições.

Artº 5º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, serão provenientes de dotações própria consignadas no orçamento vigente.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 01 de setembro de 1987.

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito - 5 -

*Oribes Storch*  
ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL

*Ângelo César Figueiredo*  
ÂNGELO CÉZAR FIGUEIREDO  
DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

*Nélio Ribeiro Nogueira*  
NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA  
DIRETOR DO DEPTº DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 01 de setembro de 1987.

*José Carlos Kister*  
JOSE CARLOS KISTER  
CHEFE DE GABINETE